



ESTADO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

São Joaquim do Monte

NOVO TEMPO EM UM NOVO MILÊNIO

LEI Nº 375, DE 21 DE MARÇO DE 2001

EMENTA: Dispõe sobre o PACS, cria cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim do Monte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica criado o cargo de Enfermeira Chefe de PACS, com Símbolo CCS-1, com salário de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º - Ficam criados 39 (trinta e nove) cargos de provimentos efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com salário de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais).


Art. 3º - As atribuições dos cargos criados por esta Lei são aquelas definidas no Programa de Agentes Comunitários de Saúde estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como outras correlatas constantes em regulamento aprovado por Decreto Executivo.

Art. 4º - Para atender as disposições do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para o exercício de 2001, as despesas com a manutenção do programa de agentes comunitários de saúde, serão custeadas, com recursos consignados no Orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº 368/2000, através de programa de trabalho nº 13.75.428.2.050 PACS e respectivos elementos de despesas, bem como em dotações similares que constarão dos orçamentos municipais dos exercícios subsequentes, tendo como fonte financeira os repasses feitos pelo Ministério da Saúde e complementação com o FPM

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 21 de março de 2001


JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI
PREFEITO